



Prefeitura Municipal de Jeremoabo

Estado da Bahia

CNPJ: 13.809.041/0001-75

Rua Dr. José Gonçalves de Sá, 24, Centro - Jeremoabo-BA.

CEP: 48.540-000

Fone: (0xx75) 3203-2106/2102 - Fone/Fax: (0xx75) 3203-2477.

PROJETO DE LEI Nº _____ DE 31 DE AGOSTO DE 2026.

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder auxílio financeiro à Associação Moto Grupo Rota 110 de Jeremoabo-Bahia - CNPJ nº 27.462.008/0001-26, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), para a realização do evento cultural e turístico "Jerê Moto Fest", Edição 2026, e dá outras providências."

O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE JEREMOABO, ESTADO DA BAHIA, JOÃO BATISTA MELO DE CARVALHO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder auxílio financeiro/subvenção no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) em favor da ASSOCIAÇÃO MOTO GRUPO ROTA 110 DE JEREMOABO-BAHIA, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.462.008/0001-26, com sede no Município de Jeremoabo/BA.

Art. 2º O recurso financeiro autorizado no art. 1º destina-se exclusivamente ao custeio parcial de despesas com infraestrutura, estrutura física, sonorização, iluminação, segurança, logística e contratualização de atrações artísticas para a realização do evento "Jerê Moto Fest - Edição 2026", integrante do Calendário Oficial de Eventos do Município por força da Lei Municipal nº 721, de 19 de setembro de 2025.

Art. 3º A efetivação do repasse fica condicionada à observância das disposições da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 (Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil - MROSC), mediante a celebração do competente Termo de Fomento e aprovação prévia do Plano de Trabalho pelo órgão competente da Administração Pública Municipal.



Prefeitura Municipal de Jeremoabo

Estado da Bahia

CNPJ: 13.809.041/0001-75

Rua Dr. José Gonçalves de Sá, 24, Centro - Jeremoabo-BA.

CEP: 48.540-000

Fone: (0xx75) 3203-2106/2102 - Fone/Fax: (0xx75) 3203-2477.

Parágrafo Único: Fica dispensada a realização de chamamento público para a formalização da parceria de que trata esta Lei, com fulcro no art. 31, inciso II, da Lei Federal nº 13.019/2014, tendo em vista a singularidade da entidade promotora e a consagração do evento no Calendário Oficial de Eventos do Município por meio da Lei Municipal nº 721/2025.

Art. 4º A liberação do montante estipulado ocorrerá na forma estabelecida no cronograma de desembolso do Termo de Fomento, ficando a entidade beneficiária compelida a:

- I - aplicar a totalidade dos recursos exclusivamente nas metas, etapas e objetos consignados no Plano de Trabalho;
- II - manter escrituração contábil própria e movimentar os recursos repassados em conta bancária específica vinculada à parceria;
- III - franquear o livre acesso dos agentes do controle interno do Município e do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia (TCM/BA) a toda a documentação comprobatória.

Art. 5º A Associação Moto Grupo Rota 110 de Jeremoabo-Bahia deverá apresentar a prestação de contas integral da aplicação dos recursos financeiros no prazo improrrogável de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de encerramento do evento.

§ 1º A prestação de contas conterá o relatório de execução do objeto, acompanhado de notas fiscais, comprovantes de pagamento, extratos bancários com o saldo zerado e demais documentos exigidos pela legislação aplicável.

§ 2º A ausência de prestação de contas no prazo assinalado ou a sua rejeição acarretará a obrigação de devolução integral dos valores recebidos, devidamente atualizados, além do bloqueio para o recebimento de novos repasses públicos e a adoção das medidas administrativas e judiciais cabíveis.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria consignada no Orçamento Vigente do Município de Jeremoabo, ficando o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares ou especiais necessários até o limite do repasse, nos termos dos arts. 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320/1964:

Unidade 031413 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES



Prefeitura Municipal de Jeremoabo

Estado da Bahia

CNPJ: 13.809.041/0001-75

Rua Dr. José Gonçalves de Sá, 24, Centro - Jeremoabo-BA.

CEP: 48.540-000

Fone: (0xx75) 3203-2106/2102 - Fone/Fax: (0xx75) 3203-2477.

AÇÃO - 2021 APOIO E INCENTIVO AO ESPORTE AMADOR
ELEMENTO DE DESPESA - 3.3.50.41 - CONTRIBUIÇÕES
Fonte 1500

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO, em 31 de agosto de 2026.

JOAO BATISTA MELO DE
CARVALHO:4201783154
9

Assinado de forma digital por
JOAO BATISTA MELO DE
CARVALHO:42017831549
Dados: 2026.08.31 15:41:19
-03'00'

JOÃO BATISTA MELO DE CARVALHO
Prefeito do Município de Jeremoabo/BA